

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IPIRANGA – PR

**EDITAL Nº 02/2023 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 DAS ELEIÇÕES
UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ipiranga/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.322, de 31 de março de 2015, resolve retificar o Edital nº 01/2023 sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ipiranga – PR para o quadriênio 2024/2027, de acordo com a Lei 13.824 de 2019 e com o “Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada” encaminhado ao CMDCA pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente na data de 12 de abril de 2023.

Onde se Lê:

Art. 2º - O município de Ipiranga conta com 01 (um) Conselho Tutelar, órgão público encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos por sufrágio universal, para mandato de 04 (quatro) anos, respeitando o direito de uma recondução, mediante eleição;

Leia-se:

Art. 2º - O município de Ipiranga conta com 01 (um) Conselho Tutelar, órgão público encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos por sufrágio universal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).

Ipiranga, 12 de abril de 2023.

RENATO JORGE ELEUTÉRIO

Presidente do CMDCA